



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 47/2019

De 23 de agosto de 2019

“ALTERA A LEI 2.651, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei 2.651, de 13 de outubro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a favor da empresa ROUPLAN CONFECÇÕES LTDA ME, a concessão de direito real de uso sobre o imóvel público, passando a vigor da seguinte forma:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da empresa **ROUPLAN CONFECÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.384.617/0001-01, Inscrição Estadual n.º 4120631096-63, com sede na Rua Coronel Ludovico Homem de Góes, n.º 603, C1 – Vila São Cristóvão, na cidade de Angatuba, Estado de São Paulo, a concessão de direito real de uso do prédio público com área de 1.203,53 metros quadrados, construído no terreno urbano localizado na Rua Dirceu de Deus, no Condomínio de Pequenas Empresas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com área de 2.554,88 metros quadrados, lote MN, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no alinhamento da Rua Dirceu de Deus com “Pilar Cereais LTDA ME”, deste ponto segue em reta na distância de 63,86 metros confrontando com “Pilar Cereais LTDA ME”; deflete a direita e segue em reta na distância de 40,00 metros confrontando com “Pilar Cereais LTDA ME”; deflete a direita e segue em reta na distância de 63,86 metros confrontando com “Comércio e Beneficiamento de Madeiras Irmãos Murat LTDA ME”; deflete a direita e segue em reta na distância de 40,00 metros confrontando com a Rua Dirceu de Deus, fechando assim o polígono acima descrito abrangendo uma área de 2.554,88 metros quadrados.”

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º, da Lei 2.651, de 13 de outubro de 2011, passando a vigor da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

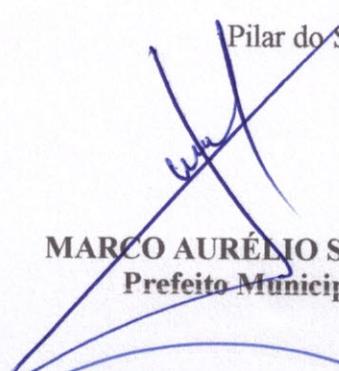
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

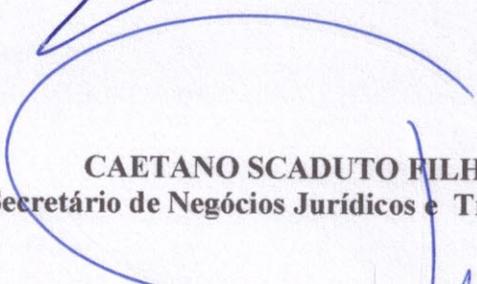
www.pilardosul.sp.gov.br

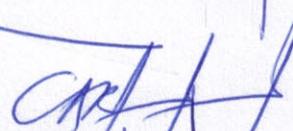
Art. 2º – A presente concessão será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, e destina-se a exploração de atividades de confecção de roupas, empregando no mínimo 110 funcionários.

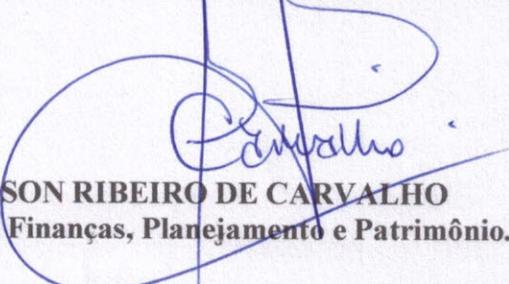
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de agosto de 2019.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO Nº 185/2019

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Concessionária: ROUPLAN CONFECÇÕES LTDA ME

Lei nº 2.651/2011 alterada pela ____/2019

Contrato nº 185/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265 - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.096.782-6 inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado a empresa **ROUPLAN CONFECÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.384.617/0001-01, Inscrição Estadual n.º 4120631096-63, com sede na Rua Coronel Ludovico Homem de Góes, n.º 603, C1 – Vila São Cristóvão, na cidade de Angatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato por Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP, cadastrado(a) no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº ____/2019, de ____ de ____ de 2019, resolvem aditar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO Nº. 185/2019 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**, no seguinte sentido:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Clausula 1ª, que passa a vigor da seguinte forma:

Clausula 1ª - A CONCEDENTE é legítima proprietária do prédio público com área de 1.203,53 metros quadrados, construído no terreno urbano localizado na Avenida Antonio Lacerda, 955, no Condomínio de Pequenas Empresas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com área total de 2.554,88 metros quadrados, denominado lote MN, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no alinhamento da Rua Dirceu de Deus com “Pilar Cereais LTDA ME”, deste ponto segue em reta na distância de 63,86 metros confrontando com “Pilar Cereais LTDA ME”; deflete a direita e segue em reta na distância de 40,00 metros confrontando com “Pilar Cereais LTDA ME”; deflete a direita e segue em reta na distância de 63,86 metros confrontando com “Comércio e Beneficiamento de Madeiras Irmãos Murat LTDA ME”; deflete a direita e segue em reta na distância de 40,00 metros confrontando com a Rua Dirceu de Deus, fechando assim o polígono acima descrito abrangendo uma área de 2.554,88 metros quadrados.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula 3ª, que passa a vigor da seguinte forma:

Clausula 3ª – A CONCESSIONÁRIA, obriga-se à ofertar 110 (cento e dez) empregos diretos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o Parágrafo Único da Clausula 4ª, que passa a vigor da seguinte forma:

Parágrafo Único - Todos os funcionários contratados para trabalhar na **CONCESSIONÁRIA**, deverão ser selecionados no Posto de Atendimento ao Trabalhador –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PAT, ou encaminhados pela Secretaria responsável à empresa para que a mesma encaminhe ao órgão competente acima citado para entrevistas e seleção dos funcionários. Todos os funcionários deverão ser habitantes de Pilar do Sul, excedendo-se o número de 110 (cento e dez) funcionários, apenas mão-de-obra administrativa e especializada poderá ser contratada de acordo com os critérios da concessionária.

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o Inciso VI da Clausula 6ª, que passa a vigor da seguinte forma:

VI - a utilizar apenas mão-de-obra local, oferecendo o adequado treinamento e aperfeiçoamento técnico. Excedendo-se o número de 110 (cento e dez) funcionários, apenas mão-de-obra administrativa e especializada poderá ser contratada de acordo com os critérios da concessionária.

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

E por estarem de acordo e inteirado do presente instrumento assinam-no em 03 vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Pilar do Sul, ___ de _____ de 2019.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secr. de Administração e Recursos
Humanos

ROUPLAN CONFECÇÕES LTDA ME

Testemunhas:







PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 47/2019

De 23 de agosto de 2019

**“ALTERA A LEI 2.651, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa n.º 42/2019

Prezado Senhor Presidente

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de projeto de lei objetivando a alteração da Lei 2.651/2011, para considerar área unificada dos Lotes M e N do Condomínio Industrial, localizados na Rua Dirceu de Deus, o que permitirá à empresa ROUPLAN CONFECÇÕES LTDA ME, ampliar suas atividades e gerar ainda mais empregos aos cidadãos pilarenses.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>

Protocolo N.º 0557-2019

Projeto de Lei 0047-2019

05/09/2019 16:29:28

Paulo Ennes

PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

Processo nº 5054/2019

Assunto: Unificação de terreno e prédio público

Para: Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Transito

A Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo, vem através deste informar, conforme solicitado segue em anexo plantas e memoriais descritivos da unificação dos terrenos e prédios públicos.

Pilar do Sul, 09 de agosto de 2019.

Giovani Rodrigues Almeida

Técnico em Agrimensura

Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo refere-se à "Unificação dos Lotes M e N" do Condomínio Industrial, localizado na Rua Dirceu de Deus, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul – SP, com as seguintes distâncias e confrontações:

Situação Atual: Lote M do Condomínio Industrial: com área de 1.277,29 m² de terreno e 558,45 m² de construção, com as seguintes distâncias e confrontações:

"Inicia-se no alinhamento da Rua Dirceu de Deus com "Pilar Cereais LTDA ME", deste ponto segue em reta na distância de 63,86 metros confrontando com "Pilar Cereais LTDA ME", deflete a direita e segue em reta na distância de 20,00 metros confrontando com o "Pilar Cereais LTDA ME", deflete a direita e segue em reta na distância de 63,87 metros confrontando com o "Lote N (Patrimônio Municipal)", deflete a direita e segue em reta na distância de 20,00 metros confrontando com a "Rua Dirceu de Deus", fechando assim o polígono acima descrito abrangendo uma área de 1.277,29 metros quadrados."

Situação Atual: Lote N do Condomínio Industrial: com área de 1.277,59 m² de terreno e 645,08 m² de construção, com as seguintes distância e confrontações:

"Inicia-se no alinhamento da Rua Dirceu de Deus com "Lote M (Patrimônio Municipal)", deste ponto segue em reta na distância de 63,87 metros confrontando com "Lote M (Patrimônio Municipal)", deflete a direita e segue em reta na distância de 20,00 metros confrontando com "Pilar Cereais LTDA ME", deflete a direita e segue em reta na distância de 63,86 metros confrontando com "Comércio e Beneficiamento de Madeiras Irmãos Murat LTDA ME", deflete a direita e segue em reta na distância de 20,00 metros confrontando com a "Rua Dirceu de Deus", fechando assim o polígono acima descrito abrangendo uma área de 1.277,59 metros quadrados."



Situação Unificada:

Lote MN do Condomínio Industrial: com área de 2.554,88 m² de terreno e 1.203,53 m² de construção, com as seguintes distância e confrontações:

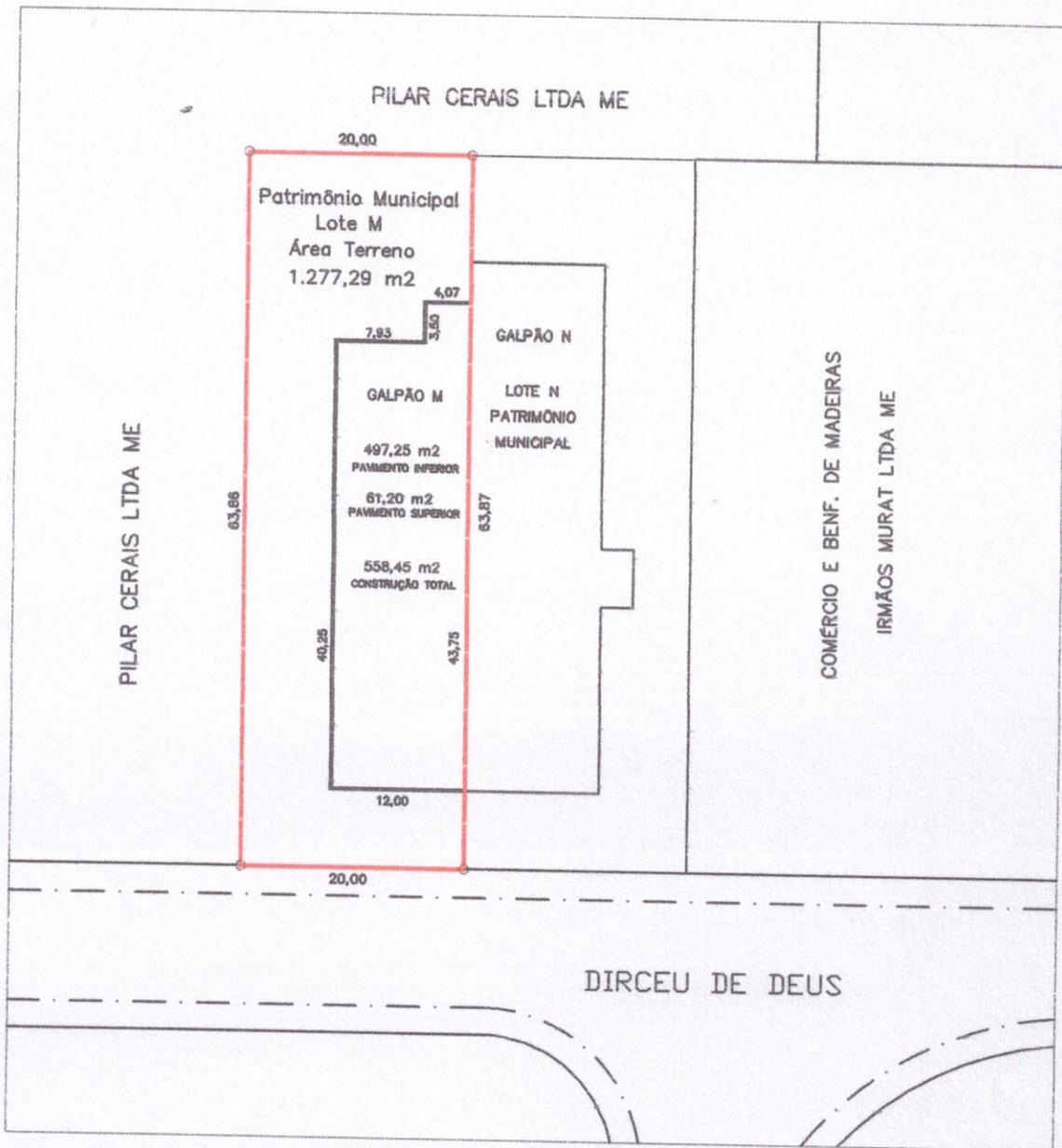
Inicia-se no alinhamento da Rua Dirceu de Deus com "Pilar Cereais LTDA ME", deste ponto segue em reta na distância de 63,86 metros confrontando com "Pilar Cereais LTDA ME", deflete a direita e segue em reta na distância de 40,00 metros confrontando com "Pilar Cereais LTDA ME", deflete a direita e segue em reta na distância de 63,86 metros confrontando com "Comércio e Beneficiamento de Madeiras Irmãos Murat LTDA ME", deflete a direita e segue em reta na distância de 40,00 metros confrontando com a "Rua Dirceu de Deus", fechando assim o polígono acima descrito abrangendo uma área de 2.554,88 metros quadrados."

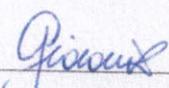
Pilar do Sul, 09 de agosto de 2019.

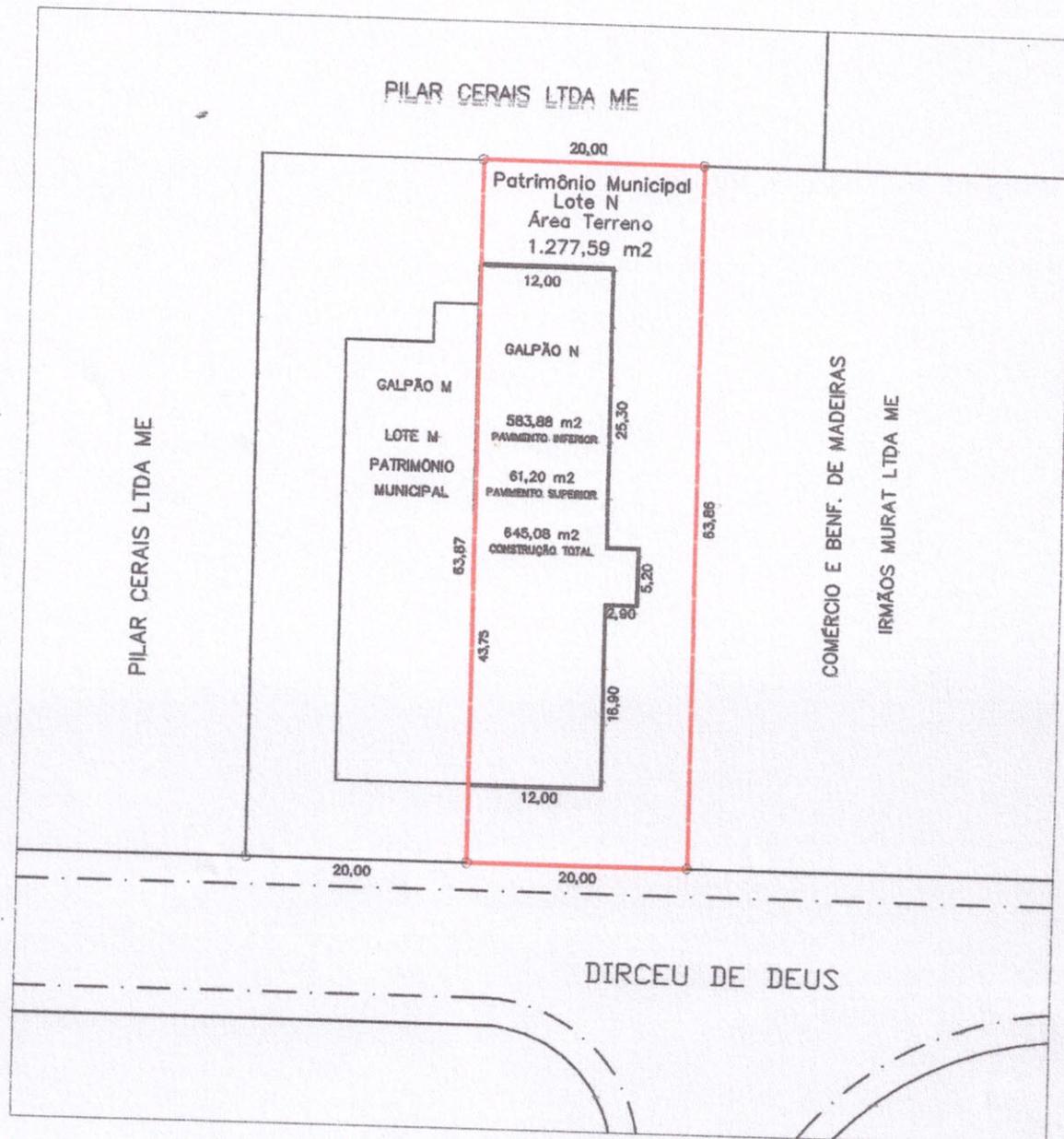
Giovani Rodrigues Almeida

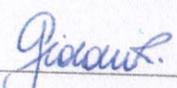
Técnico em Agrimensura

Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo



Título: Planta topográfica		Folha: 1/3
Objetivo: Unificação de terreno e prédio público		
Local: Rua Dirceu de Deus, Campo Grande, Zona Industrial, Pilar do Sul - SP		
Imóvel: Lote M / Área total do terreno: 1.277,29 m² / Área total construída: 558,45 m²		
Escala: Sem Escala	Data: Agosto 2019	Estado: São Paulo
 Giovani Rodrigues Almeida Técnico em Agrimensura CFT 2613818565		



Título: Planta topográfica		Folha: 2/3
Objetivo: Unificação de terreno e prédio público		
Local: Rua Dirceu de Deus, Campo Grande, Zona Industrial, Pilar do Sul - SP		
Imóvel: Lote N / Área total do terreno: 1.277,59 m² / Área total construída: 645,08 m²		
Escala: Sem Escala	Data: Agosto 2019	Estado: São Paulo
 Giovani Rodrigues Almeida Técnico em Agrimensura CFT 2613818565		

